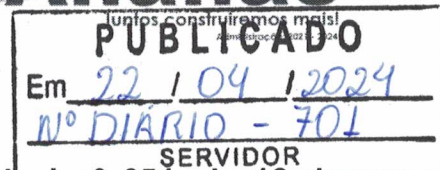




ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 692, de 19 de abril de 2024.

SANCIONADA

“Altera a lei municipal nº 654, de 16 de fevereiro de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 654, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. [...]

§ 2º. O servidor designado na forma do “caput” receberá uma gratificação no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para responder pela diretoria do setor de compras.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em 19/04/24
Matrícula nº 54721472
[Assinatura]
Assinatura

VALDEMAR BATISTA Assinado de forma digital por
NEPOMOCENO:211 VALDEMAR BATISTA
06312104 NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2024.04.22 09:13:28
-03'00'

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal